

LEI Nº 305/2001

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL A
TODOS OS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
VARGINHA QUE GANHAM MENOS DE
UM PISO NACIONAL DE SALÁRIO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo deste município de São José da Varginha, MG, autorizado a conceder um aumento salarial a todos os servidores, ativos e inativos, que ganham menos do que um piso nacional de salário, passando o menor salário pago pelo município a ser R\$180,00 (Cento e oitenta reais) a partir de 1º de abril de 2001.

Parágrafo único: O percentual de aumento será diferenciado e alcançará apenas os ocupantes dos cargos que recebem salário inferior a um mínimo legal.

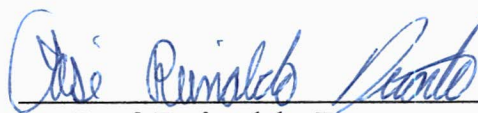
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2001.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha 15 de maio de 2001.

— 
Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal


José Reinaldo Duarte
Secretário Municipal